Acervo ISA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data / /
cod. 03 0 00 192

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
MINISTÉRIO DA CULTURA

TITULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO/FCP/ Nº 061 /99

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO que a UNIÃO FEDERAL através da FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES – FCP outorga aos REMANESCENTES DA COMUNIDADE DE CURIAÚ, sociedade de fato, representada pela sua Associação.

A UNIÃO FEDERAL, representada pela **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES,** entidade vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, inscrita no CGC/MF sob o nº32.901.688/0001-77, doravante denominada **FCP**, neste ato representada por sua Presidenta **DULCE MARIA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da C.I. nº10.488.433-2 – SSP/SP e CPF/MF nº119.407.511-87, residente e domiciliada em Brasília – DF, doravante simplesmente denominada **OUTORGANTE**, com fundamento no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 14, inciso IV, alínea c, da Medida Provisória Nº 1911-12, de 25 de novembro de 1999, pelo presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, com plena

força e validade de escritura pública, reconhece o domínio aos **REMANESCENTES DE QUILOMBO DA COMUNIDADE DE CURIAÚ**, sociedade de fato, adiante simplesmente denominados **OUTORGADOS**, sobre o imóvel rural denominado **QUILOMBO DO CURIAÚ**, integrante da gleba Matapi, Curiaú, Vila Nova, situada no município de Macapá, Estado do Amapá, com área de 3.321,8931 há (três mil, trezentos e vinte e um hectares, oitenta e nove ares e trinta e um centiares), conforme planta e memorial descritivo anexos, de responsabilidade técnica de Waldecy Nunes de Moraes, topógrafo, CREA Nº 431-TD/ 1ª Região PA/AP que integram este título e que neste ato são representados pela sua **ASSOCIAÇÃO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 13 de setembro de 1997, registrada no livro de pessoas jurídicas do 1º Ofício de Notas e de Registro da Comarca de Macapá-AP, sob o Nº 460 do livro Nº A-06, CGC Nº 14.572.978/0001-32, representada pelo seu Presidente, **JOSÉ ARAÚJO DA PAIXÃO**, brasileiro, casado, pedreiro, RG nº 69.363/SSP-AP e CPF nº 208.766.452-87.

CLAÚSULA PRIMEIRA – O imóvel integra área maior matriculada em nome da União Federal, sob o nº 22, livro 2, fls 22, no Registro de Imóveis da Comarca de Macapá-AP.

CLAÚSULA SEGUNDA – O imóvel destina-se às atividades extrativistas, agropecuárias e de preservação do meio ambiente de modo a garantirem a auto sustentabilidade das comunidades remanescentes beneficiárias, objetivando a sua preservação em seus aspectos social, cultural e histórico, segundo o disposto nos Arts. 215 e 216 da Constituição Federal, tornando-se, em conseqüência, inalienável, devendo permanecer sob o uso e posse dos OUTORGADOS.

CLAÚSULA TERCEIRA – O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro ônus real

O presente Título é firmado em quatro vias, ficando eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultarem deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam abaixo, **OUTORGANTE E OUTORGADOS**, por seus representantes legais, juntamente com a testemunha, **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**, brasileiro, casado, zootecnologista, RG Nº 274.205/SSP-AP e CPF Nº 278.805.754-72, e **ZÉLIA AMADOR DE DEUS**, brasileira, solteira, RG Nº 94908 SSP/PA, CPF: 012.249.052-55, presentes a todo ato que, depois de lido achado conforme será registrado no

02

Acervo ISA

Cartório de Registro de Imóveis juntamente com o memorial descritivo que integra o presente título.

Brasília, 03 de dezembro de 1999.

DULCE MARIA PEREIRA
Fundação Cultural Palmares
Presidenta
OUTORGANTE

JOSE ARAÚJO DA PAIXÃO
Presidente da Assoc. dos Moradores da Comunidade de CURIAU
OUTORGADOS

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador do Estado do Amapá
Testemunha

ZÉLIA AMADOR DE DEUS
Professora Adjunta da Universidade Federal do Pará
Testemunha

Acervo ISA

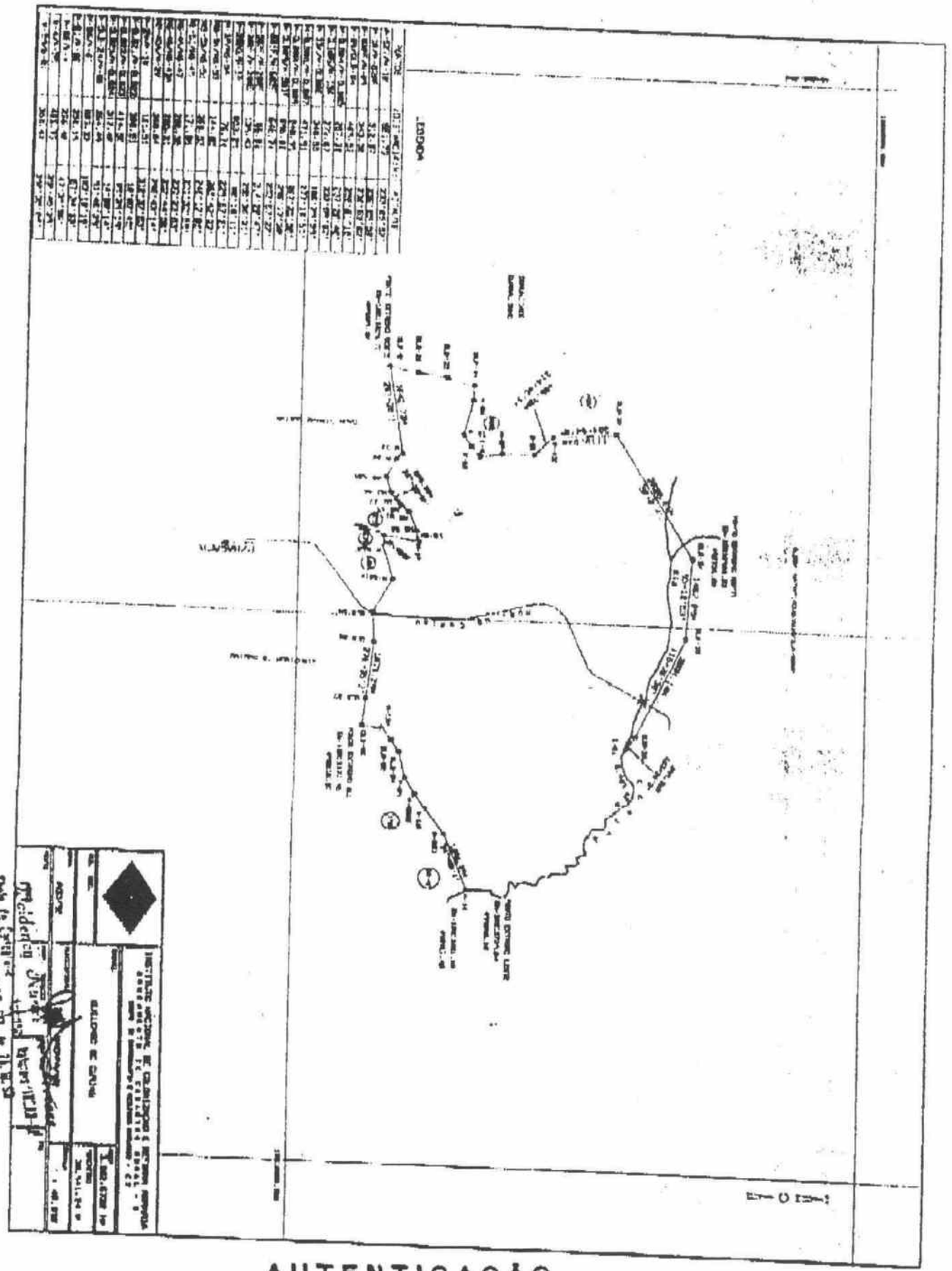

AUTENTICAÇÃO

Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

(Decreto nº 83 936, de 06/09 79)

BSB 25 / 11 / 1999

ASS. [signature]

Assessoria Substituta
ASSESJUR/FCP/MINC

04

Acervo ISA

GABINETRE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAPÁ - SR/21/AP
GRUPO DE CARTOGRAFIA E RECURSOS NATURAIS - SR/21/C-2

MEMORIAL DESCRITIVO

1- Identificação
1.1- denominação

QUILOMBO DO CURIAÚ

1.2 - localização
Distrito - MACAPÁ
Município - MACAPÁ
Estado - AMAPÁ (UF - AP)

2. - Situação
2.1 - Posição Geográfica (Meridianos e Paralelos)
Extremo Norte = Latitude 00°09'10,6" N - Longitude 51°03'55,0" Wgr.
Extremo Sul = Latitude 00°06'03,9" N - Longitude 51°02'08,8" Wgr.
Extremo Leste = Latitude 00°07'27,5" N - Longitude 51°00'31,7" Wgr.
Extremo Oeste = Latitude 00°06'15,9" N - Longitude 51°05'43,3" Wgr.

2.2 - Carta na qual está situado o Imóvel
MACAPÁ MI-243 IBGE

3. - Vias de comunicação
Rodovia do Curiaú

4. - Curso(s) d'agua
Rio Curiaú Grande

5. - Método de levantamento
Area tecnicamente medida

6. - Instrumentos utilizados
GPS e Estação Total

7. - Sinalização
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. - Pontos de Apoio Básico Existente
Marcos de concreto com a denominação QLB

9. - Código do Vôo Aerofotográfico e nº da(s) fotografia(s)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTENTICAÇÃO

Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
(Decreto nº 83.936, de 06/09/79)

BSB 25 / 11 / 1999

ASS. [signature]
Assessora Substituta
ASSEJUR/FCP/MINC

Acervo ISA

10. - Declinação Magnética

Calculada 17°46'	Abril/93
Determinada	

11. - Dimensões

Area Total = 3.662,6726 Ha. (Tres mil seiscentos e sessenta e dois hectares, sessenta e sete ares, e vinte e seis centiares)
Área Deduzida referente a Títulos Definitivos quitados= 340,7795 Ha. (Trezentos e quarenta hectares, setenta e sete ares e noventa e cinco centiares)
Area Líquida= 3.321,8931Ha. (Tres mil trezentos e vinte e hum hectares, oitenta e nove ares e trinta e hum centiares)
Perimetro = 30.941,24 metros

12. - Confrontações

Norte	= Gleba Matapí Curiaú e Vila Nova
Sul	= Área urbana da cidade de Macapá e lotes 291, 670, 16A, 193 e 25W
Leste	= Margem direita do rio Curiaú
Oeste	= Comunidade de Curralinho e lotes 200 e 43W

13. - Descrição do Perimetro

Inicia o perimetro da área no marco M-16 localizado na margem direita do rio Curiaú no local denominado Mocambo e limite comum com o lote 25W, definido pela coordenada geográfica de Latitude 00°07'05,1"N. e Longitude 51°00'35,0"Wgr., elipsóide SAD-69 e pela coordenada Plana U.T.M. N=10013051,660m e E=498917,460m, referida ao Meridiano Central 51°Wgr.; deste, com azimute de 247°58'01" e distância de 1.080,37 metros chega-se ao marco M-527 localizado no limite do lote 25W; deste, com azimute de 233°05'52"e distância de 551,73 metros, chega-se ao marco M-10, localizado na divisa do lote 193; deste, com azimute de 230°05'50" e distância de 312,87 metros chega-se ao marco M-528F; deste, com azimute de 236°53'02" e distância de 343,30 metros chega-se ao marco M-09; deste, com azimute de 256°01'15" e distância de 469,52 metros chega-se ao marco M-QLB 04; deste, com azimute de 237°20'45" e distância de 257,30 metros, chega-se ao marco M-QLB 05; deste, com azimute de 232°59'02" e distância de 272,87 metros chega-se ao marco M-13A; deste, com azimute de 186°29'59" e distância de 340,55 metros chega-se ao marco M-QLB 06; deste, com azimute de 277°10'51" e distância de 471,91 metros chega-se ao marco M-QLB 07; deste, com azimute de 276°35'03" e distância de 1.070,29 metros chega-se ao marco M-QLB 08; deste, com azimute de 267°25'58" e distância de 548,99 metros chega-se ao marco M-QLB 09; deste, atravessando a rodovia do Curiaú com azimute de 298°17'38" e distância de 695,66 metros chega-se ao marco M-501F, limite comum com o lote 16A; deste, com azimute de 252°57'22" e distância de 645,74 metros chega-se ao marco M-502F; deste, com azimute de 314°20'47" e distância de 58,88 metros chega-se ao marco M-200F; deste, com azimute de 255°36'21" e distância de 139.43 metros chega-se ao marco M-200G; deste, com azimute de 08°18'11" e

AUTENTICAÇÃO

Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
(Decreto nº 83.936, de 06/09/79)
BSB 25 / 06 / 1999
ASS.

06

distância de 653,29 metros chega-se ao marco M-1P; deste, com azimute de 229°57'21" e distância de 78,74 metros chega-se a estação MS-54; desta, com azimute de 265°42'22" e distância de 144,65 metros chega-se a estação MS-53; desta, com azimute de 246°12'08" e distância de 360,53 metros chega-se a estação MS-51; desta, com azimute de 221°32'59" e distância de 171,66 metros chega-se a estação MS-49; desta, com azimute de 224°09'33" e distância de 111,29 metros chega-se a estação MS-47; desta, com azimute de 237°23'53" e distância de 205,35 metros chega-se a estação MS-45; desta, com azimute de 252°44'50" e distância de 285,21 metros chega-se a estação MS-43A; desta, com azimute de 296°43'14" e distância de 360,64 metros chega-se ao marco M-2W; deste, com azimute de 312°37'53" e distância de 161,51 metros chega-se ao marco M-1W; deste, com azimute de 261°28'03" e distância de 1.642,72 metros chega-se ao marco M-QLB 21; deste, com azimute de 10°07'45" e distância de 300,51 metros chega-se ao marco M-QLB 22; deste, com azimute de 09°29'19" e distância de 414,55 metros chega-se ao marco M-QLB 23; deste, com azimute de 14°58'14" e distância de 312,48 metros chega-se ao marco M-QLB 24; deste, com azimute de 91°46'29" e distância de 284,49 metros chega-se ao marco M-56; deste, com azimute de 103°10'15" e distância de 683,33 metros chega-se ao marco M-61; deste, com azimute de 57°34'33" e distância de 250,19 metros chega-se ao marco M-60; deste, com azimute de 47°39'56" e distância de 238,40 metros chega-se a estação W-4; desta, com azimute de 350°45'39" e distância de 403,73 metros chega-se ao marco M-59; deste, com azimute de 358°35'59" e distância de 350,42 metros chega-se a estação B-01; desta, com azimute de 314°45'07" e distância de 468,78 metros chega-se ao marco M-13C; deste, com azimute de 354°54'00" e distância de 1.110,34 metros chega-se ao marco M-QLB 28; deste, com azimute de 58°02'04" e distância de 2.620,61 metros chega-se ao marco M-QLB 34; deste, com azimute de 93°12'53" e distância de 1.482,09 metros chega-se ao marco M-QLB 35; deste, com azimute de 115°26'30" e distância de 2.034,14 metros atravessando a rodovia do Curiaú às proximidades da ponte sobre o rio do mesmo nome chega-se ao marco M-QLB 36; deste, com azimute de 123°24'03" e distância de 299,31 metros chega-se a estação C-01, localizada na margem direita do rio Curiaú; desta, segue-se pela referida margem no sentido jusante (baixando) com uma distância de 5.401,47 metros até encontrar o marco M-16 ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOCAL:	DATA:	RESP. TÉCNICO
MACAPÁ / AP.	03/05/99	Waldenan Nunes de Moraes Chefe de Cartografia e Recursos Naturais/INCRA-AP Port/INCRA-P/MR Cad. 04. 20.10.93

AUTENTICAÇÃO

Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

(Decreto nº 83 936, de 06/09 79)

BSB 25/11/1999

ASS. Ana Lúcia R. Claudio

Assessora Substituta

ASSEJUR/FCP/MINC

Acervo IAESA

Ministério da Cultura

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

DESPACHO DA PRESIDENTA
De 26 de novembro de 1999
(Publicado no D.O. de 13-8-98)

MEMORIAL DESCRITIVO (*)

IMÓVEL: CURIAÚ
ÁREA :3.321,8931 ha

MUNICÍPIO: MACAPÁ/AP
PERÍMETRO: 30.941,24 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: GLEBA MATAPÍ CURIAÚ E VILA NOVA
LESTE: MARGEM DIREITA DO RIO CURIAÚ
SUL: ÁREA URBANA DA CIDADE DE MACAPÁ E LOTES 291, 670, 16A, 193 E 25W
OESTE: COMUNIDADE DE CURRALINHO E LOTES 200 E 43W

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O perímetro inicia-se no marco M-16 localizado na margem direita do rio Curiaú situada 00°07'05,1"N e Longitude 51°00'28,0"Wgr., situado DAD-69 e pela coordenada Plana M. N=10013051,660m e E=498917,450 m, referida ao Meridiano Central 51° Wgr.; desta, com azimute de 247°58'01" e distância de 1.080,37 metros chega-se ao marco M-527 localizado no limite do lote 25W; desta, com azimute de 233°05'52" e distância de 531,73 metros, chega-se ao marco M-10, localizado na divisa do lote 193; desta, com azimute de 230°05'50" e distância de 312,87 metros chega-se ao marco M-528P; desta, com azimute de 236°53'02" e distância de 343,30 metros chega-se ao marco M-09; desta, com azimute de 256°01'15" e distância de 469,52 metros chega-se ao marco M-QLB 04; desta, com azimute de 237°20'45" e distância de 257,30 metros, chega-se ao marco M-QLB 05; desta, com azimute de 232°59'02"e distância de 272,87 metros chega-se ao marco M-13A; desta, com azimute de 186°29'58"; e distância de 340,55 metros chega-se ao marco M-QLB 06; desta, com azimute de 277°10'51" e distância de 471,91 metros chega-se ao marco M-QLB 07; desta, com azimute de 276°35'02" e distância de 1.070,29 metros chega-se ao marco M-QLB 08; desta, com azimute de 267°23'58" e distância de 548,99 metros chega-se ao marco M-QLB 09; desta, atravessando a rodovia do Curiaú com azimute de 298°17'38" e distância de 605,66 metros chega-se ao marco M-501P, limite comum com o lote 16A; desta, com azimute de 252°57'22"e distância de 645,74 metros chega-se ao marco M-502P; desta, com azimute de 314°20'47" e distância de 58,88 metros chega-se ao marco M-200P; deste, com azimute de 255°36'21" e distância de 139,43 metros chega-se ao marco M-200Q; deste, com azimute de 08°18'11" e distância de 653,29 metros chega-se ao marco M-1P; desta, com azimute de 259°57'21" e distância de 78,74 metros chega-se a estação MS-54; desta, com azimute de 265°42'22" e distância de 144,63 metros chega-se a estação MS-53; desta, com azimute de 246°12'08", e distância de 360,53 metros chega-se a estação MS-51; desta, com azimute de 221°32'59" e distância de 171,66 metros chega-se a estação MS-49; desta, com azimute de 224°09'33" e distância de 111,29 metros chega-se a estação MS-47; desta, com azimute de 237°23'53" e distância de 205,35 metros chega-se a estação MS-45; desta, com azimute de 252°44'50" e distância de 285,21 metros chega-se a estação MS-43A; desta, com azimute de 296°43'14" e distância de 360,64 metros chega-se ao marco M-2W; deste, com azimute de 312°37'53" e distância de 161,51 metros chega-se ao marco M-1W; deste, com azimute de 261°28'03" e distância de 1.642,72 metros chega-se ao marco M-QLB 21; desta, com azimute de 10°07'45" e distância de 300,51 metros chega-se ao marco M-QLB 22; deste, com azimute de 09°29'19" e distância de 414,55 metros chega-se ao marco M-QLB 23; deste, com azimute de 14°58'14" e distância de 312,48 metros chega-se ao M-QLB 24; deste, com azimute de 91°46'29" e distância de 284,49 metros chega-se ao marco M-56; deste, com azimute de 103°10'15" e distância de 693,33 metros chega-se ao marco M-61; deste, com azimute de 57°34'33" e distância de 250,19 metros chega-se ao marco M-60; deste, com azimute de 9°56'" e distância de 338,40 metros chega-se a estação W-4; deste, com azimute de 350°45'39" e distância de 403,73 metros chega-se ao marco M-59; deste, com azimute de 358°35'59" e distância de 350,42 metros chega-se a estação B-01; deste, com azimute de 314°45'07" e distância de 46a,78 metros chega-se ao marco M-13C; deste, com azimute de 354°54'00" e distância de 1.110,34 metros chega-se ao marco M-QLB 28; deste, com azimute de 58°02'04" e distância de 2.620,61 metros chega-se ao marco M-QLB 34; deste, com azimute de 93°12'53" e distância de 1.482,09 metros chega-se ao marco M-QLB 35; deste, com azimute de 115°26'30" e distância de 2.034,14 metros atravessando a rodovia do Curiaú às proximidades de ponte sobre o rio do mesmo nome chega-se ao marco M-QLB 36P; deste, com azimute de 123°24'03" e distância de 299,31 metros chega-se a estação C-01, localizada na margem direita do rio Curiaú; deste, segue-se pela referida margem no sentido jusante (baixando) com uma distância de 5.401,42 metros até encontrar o marco M-16, ponto inicial da descrição deste perímetro.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 13-8-98, Seção 4, página 31.
(IOI nº 58/99)

INTERNET
www.in.gov.br

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 908, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999

Aprova Plano de Trabalho de apoio às ações de saúde objetivando a implementação do "Projeto de Reforma e Modernização do Par-Manguinhos - Fundação Oswaldo Cruz".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, por Delegação de Competência através de Portaria GM/MS nº 2668, de 04/05/98, publicada no DOU nº 106, pág. 37, seção II, de 05/06/98, no uso de suas atribuições legais, e com base nas condições consignadas no Decreto nº 825, de 28/05/93, com suas alterações, observadas as disposições do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, da Lei nº 9.032, de 27.07.95 e da Lei nº 9.789, de 24.02.99, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86 e da Instrução Normativa/STN nº 01, de 15.01.97, no que couber, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, que faz parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, destinando recursos do Orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R$ 3.333.506,00 (três milhões, trezentos e trinta e três mil e quinhentos e seis reais) com a finalidade de apoiar às ações de saúde, objetivando a implementação do "Projeto de Reforma e Modernização do Far-Manguinhos, de Fundação Oswaldo Cruz", conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 25000.042474/99-11

ÓRGÃO CEDENTE MINISTÉRIO DA SAÚDE
ÓRGÃO EXECUTOR FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / FAR-MANGUINHOS

C.F.P. 13 075 0428 3378 0041
DESPESAS CORRENTES= R$ 960.000,00
DISPESAS DE CAPITAL = R$ 2.373.506,00

NOTA DE CRÉDITO Nº 04389, de 29/11/1999

Art. 2º - O repasse dos recursos de que trata o artigo anterior será efetivado pelo Ministério da Saúde, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sendo que, esse período poderá ser alterado através de reformulação do Plano aprovado.

Art. 4º - As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados através da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 5º - Os valores porventura, não empenhados no corrente exercício, terão seus saldos anulados em 31.12.99, e serão automaticamente descentralizados, em igual valor, no início do exercício de 2000, com base no que dispõe o artigo 27, do Decreto nº 93.872, de 23.12.03, observada a vigência do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 6º - Caberá ao Ministério da Saúde ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 7º - Os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, integrarão o patrimônio da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, mediante a apresentação de respectiva declaração de incorporação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(IOI nº 284/99) BARJAS NEGRI

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 117, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999

Proposta de Portaria estabelecendo critérios para a comercialização de alimentos para o consumo imediato.

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no subitem 2.3 da Resolução nº 05, de 04 de fevereiro de 1993, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, resolve: